PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.377, DE 10 DE MAIO DE 2024.

"CRIA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA SER INCLUÍDA NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024, POR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$138.000,00 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar a rubrica orçamentária abaixo para ser incluída no Orçamento Anual de 2024, por crédito especial, na forma do Artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 4.320 de 17 de março de 1964, para o custeio de ações da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, especialmente para o bem-estar animal *"CREADOCA"*.

I – Rubrica a ser criada:
– **06.06.00.18.542.6006.2221** – Bem-estar animal;
– Código de Aplicação: **44.90.52 – Material Permanente**;
– Valor: **R$138.000,00** (cento e trinta e oito mil reais).

Art. 2º – Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, se necessário, os provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos moldes do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como os já previsto na Lei Orçamentária do Município para custear a referida dotação.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de maio de 2024.

Antônio Carlos Mangini
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente
Prefeitura de Cabreúva/SP
CNPJ 45.634.432/0001-55
Gabinete do Prefeito

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de maio de 2024.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva